

NORMAS REGULADORAS PARA REABERTURA DO PROLONGAMENTO ESCOLAR

Atendendo ao estado de emergência de saúde pública no contexto da COVID-19, esta instituição informa a todos os pais/encarregados(as) de educação sobre as regras a cumprir, com a reabertura do serviço de *Prolongamento Escolar*, de acordo com as orientações definidas pela *Direção Geral da Saúde* (DGS) e *Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares* (DGEsTE) e *Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social*, de forma a proteger as crianças, colaboradores/as e famílias.

- As crianças são entregues e recolhidas à porta de entrada do Prolongamento Escolar, **não sendo autorizada a entrada da mãe, pai ou outro** nas instalações interiores da sala do prolongamento escolar.
- O número de pessoas autorizadas a entregar/recolher a criança deve ser limitado, de forma a reduzir ao máximo o número de contactos com a instituição.
- A pessoa que entrega ou recolhe a criança tem que **usar máscara** e adotar **comportamentos de distanciamento social** e de **etiqueta respiratória**.
- Se a criança apresentar temperatura igual ou superior a 38º e/ou apresentar outros sinais de doença, não poderá ser admitida na instituição.
- **As crianças têm que ter sempre uma muda de roupa no prolongamento escolar, preferencialmente prática. Esta muda de roupa deve ser entregue acondicionada num saco hermético, devidamente fechado. Depois de usada, a roupa deverá ser lavada, sempre que possível, a uma temperatura de 60º.**
- As crianças têm que ter 1 par de calçado na sala, para uso no interior da mesma (poderá ser o mesmo do jardim-de-infância, no caso do Jardim de Infância de Sá e do Jardim de Infância de Crava. Todas as outras crianças têm que trazer um par de calçado para o Prolongamento). Este calçado extra permanece no estabelecimento de educação. No caso das crianças que entram às 7h:30m, deverão entregar outro par de calçado que ficará no local de acolhimento no período da manhã (nas instalações do C.A.T.L., na sede da instituição).
- Todas as crianças terão de trazer um chapéu devidamente identificado.

- Não é permitido trazer brinquedos, mochilas ou outros objetos de casa.
- A criança não deve permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário.
- Os pais têm que fornecer um **contacto de emergência** sempre atualizado (prevendo o caso de não se conseguir contactar a mãe ou o pai), de forma a ser fácil e rápido o contacto com os mesmos.
- No caso em que os pais se encontrem distantes da instituição, por razões profissionais ou outras, devem indicar uma pessoa da sua confiança, residente o mais próximo da instituição possível, para recolher a criança em caso de emergência.
- No caso em que a criança, durante a sua estadia no prolongamento escolar, atinja uma temperatura acima dos 38º, será encaminhada para a sala de isolamento, sendo de imediato contactados os pais para levar a criança, e aconselhados a contactar o SNS 24 (808 24 24 24).
- Caso a criança tenha contacto com uma pessoa considerada caso suspeito, a mesma não pode entrar na instituição e os pais têm que informar a mesma.
- Caso exista um caso suspeito na instituição, os pais serão informados.
- Para troca de informação, será dada preferência aos meios digitais (SMS, E-mail, outros).
- Nesta fase, serão canceladas festas e reuniões de encarregados de educação presenciais, assim como passeios ou visitas de estudo.

Nota: A instituição tomará todas as medidas de segurança previstas nas orientações. Contudo, poderá não ser totalmente possível o cumprimento de todas as medidas, nomeadamente a nível do distanciamento físico entre crianças.

O sucesso das medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os cidadãos, das instituições, organizações e da sociedade, incluindo pais!

Centro Social de Santa Maria de Sardoura, 28 de maio de 2020

A Direção:

